

"Lei N.º 523/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob N.º 523/64 e resolve enviá-la à S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, a aumentar em Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) o preço da carne com osso, bovina e em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o preço da carne de miúdos e ainda, baixar em Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) o preço da carne bovina, sem osso;

Art. 2.º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1964.

Jerônimo
Presidente da Câmara